

proteções vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: R\$21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até dia 31/12/2025, contados do dia da assinatura do contrato.

Vigência: 30/09/2025 até 31/12/2025.

Data Assinatura: 30/09/2025.

ID: 2025.034E0700001.09.0026

Itaguaçu/ES, 30 de setembro de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1643272

Itarana

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ N° 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 35.253.171/0001-07

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

PROCESSO N°: 003704/2025 de 13 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº
2025.036E0500001.01.0006

Itarana/ES, 30 de setembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1642568

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ N° 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.496.525/0001-13

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscents e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

PROCESSO N°: 003704/2025 de 13 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº
2025.036E0500001.01.0006

Itarana/ES, 30 de setembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1642575

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ N° 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 14.492.062/0001-72

COMPROMISSÁRIA: MEDFAMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 54.975.309/0001-26

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Diabete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Municipal e na ESF, bem como dar suporte para o atendimento médico municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do (a) primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo

quarta-feira, 01 de Outubro de 2025

inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO Nº: 003704/2025 de 13 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº
2025.036E0500001.01.0006

Itarana/ES, 30 de setembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1642580

Jaguaré

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 1100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e

nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 5074/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para a construção de Creche Pré-Escola - Tipo 1, no bairro Conilon, Município de Jaguaré/ES, Operação: 1094532-70, Convênio FNDE: 960983/2024.

I - Gestor do Contrato: Maria Aparecida Costalonga

II - Fiscal Titular do Contrato: Bruna Saconi Zanelato

III - Fiscal Suplente do Contrato: Adão Carneiro Firmino

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (29.09.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1642507

Laranja da Terra

Termos

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2020

COMODANTE: Município de Laranja da Terra

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRUDTORES RURAIS DE DUAS BARRAS - CNPJ nº 22.937.888/0001-26

OBJETO: O objeto deste Acordo de Cooperação é a concessão de uso, no regime de comodato, pelo